**Palácio 1º De Novembro**

**Emenda modificativa e aditiva Nº 1 ao projeto de Resolução Nº 4/2017, que** “DISPÕE SOBRE a obrigatoriedade da presença de interprete/tradutor da Lingua Brasileira DE SInais nas atividades publicas da câmara municipal de ITATIBA. ”

**A Câmara Municipal de Itatiba aprova:**

Os artigos **Nº 5º e 6º do projeto de Resolução Nº 4/2017**, passam a contar com a seguinte redação:

**Art. 5º -** As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como as Audiências Públicas transmitidas pela ITV Brasil, promovidas pela Câmara Municipal de Itatiba, dentro ou fora de suas dependências, contará com a tradução simultânea para LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

**Parágrafo único -** A tradução simultânea para Libras, transmitidas pela ITV Brasil ocorrerá assim que a empresa contratada, adequar os equipamentos para tal.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**O projeto de resolução Nº 4/2017 passa e contar com um artigo 7º, com a seguinte redação:**

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de sua regulamentação.

**Sala de sessões,** 24 de maio de 2017

WILLIAN SOARES

**Vereador – 1º Secretário - SD**